



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2024

A Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob CNPJ sob o nº 04.060.257/0001-90, com sede a Av. Cel. Mâncio Lima, 343 – Centro, representado neste ato pelo Sr. **Franciney Freitas de Souza**, CPF: 509.572.442-15 RG: 031.6165 SSP/AC, domiciliado e residente neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **CONTRATANTE**, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável. Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial SRP Nº 02/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação do item a seguir elencado, conforme especificações do Edital e Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, o referido preço, oferecido pelas empresas:

A O SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 15.735.524/0001-06, situada na AV. GETÚLIO VARGAS - 1187 - ALUMÍNIO – Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representado por **Arisson Oliveira dos Santos**, portadora do CPF: 824.240.472-00, vencedora do Lote 01 nos itens 06, 09, 22, 27, 37, 38 e 39; Lote 02 nos itens: 15 e 26 no valor total de **R\$ 60.894,50 (Sessenta mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**;

M F O AZEVEDO LTDA, inscrita no CNPJ nº: 46.435.730/0001-16, situada na R. FELIX GASPAR, Nº1239, JOÃO ALVES, SALA 01, neste ato representado por **MARIA FRANCISCA OLIVEIRA DE AZEVEDO**, portadora do CPF: 047.859.562-08, vencedora do Lote 01 nos itens 03, 08, 12, 16 e 35; Lote 02 nos itens: 02, 16, 30, 34 e 36 no valor total de **R\$ 27.479,50 (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**;

E.F. DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 50.029.110/0001-54, situada na RUA ALFREDO TELES, Nº 2041, BAIRRO AABB, neste ato representado por **ELIVETE FIDELIS DA SILVA**, portador do CPF: 926.601.852-04, vencedora do Lote 01 nos itens 05, 10, 15, 29 e 31; Lote 02 nos itens: 03, 05, 06, 08 e 22 no valor total de **R\$ 24.923,10 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e três reais, e dez centavos)**;

55.933747 MARCUS DE MIRANDA SILVA, inscrita no CNPJ 55.933.747/0001-94, situada na RUA DO MURU, 0790 - JOÃO ALVES, neste ato representado por **MARCUS DE MIRANDA SILVA**, portador do CPF/MF: 005.456.812-94, vencedora do Lote 02 nos itens: 07, 41, 42 e 43 no valor total de **R\$ 5.273,00 (cinco mil duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos)**;

Av. Cel. Mâncio Lima, 343 – Centro – CNPJ 04.060.257/0001-90 – CEP: 69.980-000
Fone: (0**68) 322-2372 – Fax (0**68) 322-2454 – Cruzeiro do Sul – Acre

Maria Francisca Oliveira de Azevedo



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL

A.A.M. CAMILI LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.863.413/0001-34, situada na AV. 28 de Setembro 686 – Escola Técnica, neste ato representado por **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA**, portador do CPF: 016.504.072-62, vencedora do Lote 01 nos itens 14, 21, 30 e 36; Lote 02 nos itens: 10, 17, 20, 29, 31, 33, 37 e 39 no valor total de **R\$ 11.955,45 (onze mil novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**;

F.S. FEITOSA DE SOUZA-ME, inscrita no CNPJ nº 24.955.441/0001-05, situada na Rua Djalma Dutra nº 435 centro sala 03, neste ato representado por **UENDERSON MACIEL SOUZA**, portadora do CPF: **009.587.282-59**, vencedora do Lote 01 nos itens 13, 19, 32, 33 e 34; Lote 02 nos itens: 11, 28, 32, 40 e 44 no valor total de **R\$ 18.018,00 (Dezoito Mil e dezoito Reais)**;

VILSON DA SILVA OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.043.609/0001-04, situada na Rua do Purus, nº 50 Bairro: AABB, neste ato representado por **MARIA ANTONIA OLIVEIRA FREITAS**, portadora do CPF: 039.384.192-88 e do Documento de Identidade nº 1261858-6, vencedora do Lote 02 nos itens: 25 no valor total de **R\$ 41.970,00 (Quarenta e um mil e novecentos e setenta reais)**;

54.875.336 RAFAEL NOBRE NEVES, inscrita no CNPJ nº 54.875.336/0001-27, situada na RUA BOULEVARD THAUMATURGO, 798, CENTRO, neste ato representado por **VALNIR DOS SANTOS ALMEIDA** CPF: **018.629.032-20**, vencedora do Lote 01 nos itens 17, 20 e 28; Lote 02 nos itens: 01, 12, 18, 21, 23 e 38 no valor total de **R\$ 20.372,00 (vinte mil e trezentos e setenta e dois reais)**;

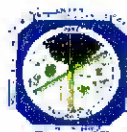
R & C CAMELI, inscrita no CNPJ nº 30.971.044/0001-40, situada na Av. Coronel Mâncio Lima, Nº 1625, Centro, neste ato representado por **DANIEL UESLEI DAMACENO CAMELI**, portadora do CPF 016.833.712-67, vencedora do Lote 01 nos itens 01, 02, 07, 18 e 23; Lote 02 nos itens: 04, 09, 13 e 24 no valor total de **R\$ 29.027,50 (vinte e nove mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos)**;

F. N. FERREIRA, inscrita no CNPJ nº 30.250.110/0001-72, situada na Rua 05, Nº 01, Cohab, neste ato representado por **JONATAS DA SILVA LIMA**, portadora do CPF 899.180.022-04, vencedora do Lote 01 nos itens 04, 11, 24, 25 e 26; Lote 02 nos itens: 14, 19, 27, 35 e 45 no valor total de **R\$ 11.144,50 (onze mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**;

Av. Cel. Mâncio Lima, 343 – Centro – CNPJ 04.060.257/0001-90 – CEP: 69.980-000
Fone: (0**68) 322-2372 – Fax (0**68) 322-2454 – Cruzeiro do Sul – Acre

Maria Francisca Oliveira de Aguiar

2 x



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL

Atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, as propostas das empresas, acima mencionadas, foram classificadas em 1º lugar no certame após a fase de recursos, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para **Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza**, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, tudo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O preço registrado total da ata é de **R\$ 251.057,55 (Duzentos e cinquenta e um mil cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) contidas no Anexo I, desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, com sede na Av. Cel. Mâncio Lima, 343 – Centro –, em Cruzeiro do Sul - Acre, inscrito no CNPJ 04.060.257/0001-90.

3.2. Não existem outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Av. Cel. Mâncio Lima, 343 – Centro – CNPJ 04.060.257/0001-90 – CEP: 69.980-000
Fone: (0**68) 322-2372 – Fax (0**68) 322-2454 – Cruzeiro do Sul – Acre

Maria Francisca Oliveira de Aguiar



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.
- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do Estado, podendo ser prorrogada por até 05 (cinco) anos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. Sabe-se que os materiais a serem contratados se enquadram nos pressupostos legais de fornecimento contínuo, nos termos do art. 40, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5.1.2. O art. 40, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das normas de licitação e contratos administrativos, estabelece diretrizes para a contratação de fornecimentos contínuos, ou seja, aqueles que ocorrem de forma repetitiva e previsível ao longo do tempo. O conceito de fornecimento contínuo é crucial para a administração pública, pois possibilita uma gestão mais eficiente dos recursos e um melhor planejamento das aquisições.
- 5.1.3. Os materiais, objeto deste termo, podem ser enquadrados como fornecimento contínuo, pois são pautados pela previsão de demanda e pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos. Isso implica em um planejamento adequado e na realização de estudos técnicos que justifiquem a necessidade do fornecimento, além de levar em consideração a economia e a eficiência na utilização dos recursos públicos. Ademais, as contratações de fornecimento contínuo devem observar os princípios



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL

da razoabilidade e da economicidade, garantindo que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e que a qualidade dos materiais atenda aos padrões exigidos pelos órgãos públicos.

5.1.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Av. Cel. Mâncio Lima, 343 – Centro – CNPJ 04.060.257/0001-90 – CEP: 69.980-000
Fone: (0**68) 322-2372 – Fax (0**68) 322-2454 – Cruzeiro do Sul – Acre

Maria Francisca Oliveira de Aguiar

5



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no diário oficial do estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL

cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, as questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Cruzeiro do Sul/AC, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cruzeiro do Sul - AC, 23 de dezembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Franciney Freitas de Souza
PRESIDENTE

Av. Cel. Mâncio Lima, 343 – Centro – CNPJ 04.060.257/0001-90 – CEP: 69.980-000
Fone: (0**68) 322-2372 – Fax (0**68) 322-2454 – Cruzeiro do Sul – Acre

Marie Francisca Oliveira de Aguiar



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL

FORNECEDOR
REGISTRADO:

Arisson Oliveira dos Santos
A O SANTOS - ME
ARISSON OLIVEIRA DOS SANTOS

M F O AZEVEDO LTDA
MARIA FRANCISCA OLIVEIRA DE AZEVEDO
Maria Francisca Oliveira de Azevedo

E.F. DA SILVA LTDA
ELIVETE FIDELIS DA SILVA

55.933747 MARCUS DE MIRANDA SILVA
MARCUS DE MIRANDA SILVA

Paulo Roberto de Oliveira Silva
A.A.M. CAMILI LTDA
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA

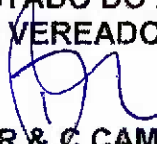
F.S. Feitosa de Souza
~~F.S. FEITOSA DE SOUZA-ME~~
~~UENDERSON MACIEL SOUZA~~

Vilson da Silva Oliveira
VILSON DA SILVA OLIVEIRA LTDA
MARIA ANTONIA OLIVEIRA FREITAS

Rafael Nobre Neves
RAFAEL NOBRE NEVES
VALNIR DOS SANTOS ALMEIDA



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL


R & C CAMELI
DANIEL UESLEI DAMACENO CAMELI


F. N. FERREIRA
JONATAS DA SILVA LIMA


Av. Cel. Mâncio Lima, 343 – Centro – CNPJ 04.060.257/0001-90 – CEP: 69.980-000
Fone: (0**68) 322-2372 – Fax (0**68) 322-2454 – Cruzeiro do Sul – Acre

Maria Francisca Oliveira de Aguiar



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	EMPRESA VENCEDORA	MARCA	QUANT	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
01	Nescau lata 400 g	UNID	R & E CAMELI LTDA	NESTLE	300	11,45	3.445,00
02	Achocolatado instantâneo em pó, embal. 400g	UNID	R & E CAMELI LTDA	ITALAC	300	6,60	1.980,00
03	Açúcar cristalizado pct de 1kg	kg	M F O AZEVEDO LTDA	ITAMAR ATI	600	5,20	3.120,00
04	Biscoito tipo cream cracker água, a base de: farinha de trigo/gordura vegetal hidrogenada/água/açúcar/amido de milho/aspecto, cor, sabor e cheiro e sabor próprios embalado em pacote plástico resistente. PCT 400gr.	Pct	F. N. FERREIRA	VITAREL A	500	5,94	2.970,00
05	Biscoito, doce tipo Maria, a base de farinhade trigo/açúcar/gordura vegetal hidrogenada/amido de milho/açúcar invertido/soro leite/sal/fermento químico, embalagem em PCT 400gr.	Pct	E.F. DA SILVA LTDA	TODESC HINI	500	6,92	3.460,00
06	Biscoito tipo amanteigado, em embalagemcom 400g	Pct	A O SANTOS - ME	DALLAS	650	6,90	4.485,00
07	Café à Vácuo Torrado e Moído, tipo pilão, 3 corações e Melitta; Caixa 500g	Pct	R & E CAMELI LTDA	3 CORAÇÕES	300	25,90	7.770,00
08	Adoçante 200ml	UNID	M F O AZEVEDO LTDA	ADOCYL	40	13,10	524,00
09	Canela em pó, embalagem c/ 30g.	UNID	A O SANTOS - ME	CAMPIL AR	100	5,30	530,00
10	Chás variados cx c/10 unid.	Cx	E.F. DA SILVA LTDA	HAPPY LIFE	400	6,98	2.792,00
11	Leite condensado em embal. 295gr	unid	F. N. FERREIRA	PIRACAJUBA	50	5,82	292,00
12	Leite em pó integral 400g	Lt	M F O AZEVEDO LTDA	CCGL	300	19,95	5.985,00

Av. Cel. Mâncio Lima, 343 – Centro – CNPJ 04.060.257/0001-90 – CEP: 69.980-000
Fone: (0**68) 322-2372 – Fax (0**68) 322-2454 – Cruzeiro do Sul – Acre

Maria Francisca Oliveira de Azevedo



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL

13	Leite em pó integral em embal. plástica com 400gr	Pct	F.S. FEITOSA DE SOUZA-ME	CCGL	300	15,97	4.791,00
14	Milho p/ mungunzá embal. plástica c/ 500gr	pct	A.A.M. CAMILI LTDA	SINHA	60	3,99	239,40
15	Nescafé embalagem vidro com 100g	UNID	E.F. DA SILVA LTDA	NESCAFÊ	250	14,99	3.747,50
16	Óleo de girassol frasco c/ 900ml	UNID	M F O AZEVEDO LTDA	SINHA	100	16,45	1.645,00
17	Refrigerantes em lata 350ml fardo c/12 unid.	fardo	54.875.336 RAFAEL NOBRE NEVES	ANTARTICA	120	44,90	5.388,00
18	Suco em pó para preparo de 1 litro pct com 30gr	ptc	R & E CAMELI LTDA	TANG	600	1,45	870,00
19	Suco em garrafa com embalagem de 500 ml	UNID	F.S. FEITOSA DE SOUZA-ME	MARATA	120	8,20	984,00
20	Refrigerantes embalagem com 2 litros pct pacote com 6 unidades.	Fardo	54.875.336 RAFAEL NOBRE NEVES	CRISTAL	120	35,90	4.308,00
21	Sardinha ao molho de óleo, em embalagem com 130g	Lt	A.A.M. CAMILI LTDA	PALMEIRA	200	6,90	2.790,00
22	Charque, Embalagem intacta, onde deverá constar data da fabricação, validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. As embalagens primárias deverão estar devidamente rotuladas de acordo com a legislação vigente em embalagem de 1 kg	Kg	A O SANTOS - ME	MINEIRO	250	45,00	11.250,00
23	Carne em cons. Bov. Desf It com 320 gr	LT	R & E CAMELI LTDA	BERTIN	300	11,75	3.525,00
24	Carne em cons. Bov de cortar It com 320 gr	LT	F. N. FERREIRA	ANGLO	150	10,74	1.611,00
25	Arroz parbolizado tipo 1, embalagem plástica com 01 kg	KG	F. N. FERREIRA	NAMORADO	200	7,99	1.598,00
26	Xarope guaraná embalagem plastica 600ml	UNID	F. N. FERREIRA	CRUZEIRENSE	200	7,14	1.428,00
27	Água Mineral em garrafa de 500 ml/ sem gás c/12 unidades	FRD	A O SANTOS - ME	MINERAL	500	17,90	8.950,00

Av. Cel. Mâncio Lima, 343 – Centro – CNPJ 04.060.257/0001-90 – CEP: 69.980-000
Fone: (0**68) 322-2372 – Fax (0**68) 322-2454 – Cruzeiro do Sul – Acre

Maria Francisca Oliveira de Azevedo

[Handwritten signatures and initials]

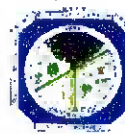


ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL

28	Água Mineral garrafão de 20 lts/ c/ o garrafão	UNID	54.875.336 RAFAEL NOBRE NEVES	CRISTAL	150	35,00	5.250,00
29	Alho a granel - 100% natural. De boa qualidade, isento de mofo e impureza. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data defabricação e validade e número do lote. Embalagem de 500g	KI	E.F. DA SILVA LTDA	IMPERADOR	05	29,90	149,50
30	Manteiga comum pote 500g	UNID	A.A.M. CAMILI LTDA	ITALAC	150	21,99	3.298,50
31	Colorau - o calorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Pct c/100gr.	Kg	E.F. DA SILVA LTDA	REGIONAL	10	7,99	79,90
32	Extrato de tomate à base de: tomate, açúcar e sal, isento de fermentações. Embalagem 350 gr.	UNID	F.S. FEITOSA DE SOUZA-ME	OLÉ	100	4,70	470,00
33	Farinha de mandioca: torrada, de primeira qualidade, seca, grossa, amarela, isenta de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em embalagem plástica transparente de 01 kg.	KG	F.S. FEITOSA DE SOUZA-ME	REGIAO	100	7,99	799,00
34	Felão classe carioquinha, tipo 1, limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica e variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem em saco plástico de 01 kg.	KG	F.S. FEITOSA DE SOUZA-ME	FACCIO	200	9,99	1.998,00
35	Troca de garrafão de água mineral de 20 lts	UND	M F O AZEVEDO LTDA	CRISTAL	500	9,98	4.990,00
36	Creme de leite, embalado em tetra Pack, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações	UNID	A.A.M. CAMILI LTDA	CCGL	200	4,10	820,00

Av. Cel. Mâncio Lima, 343 – Centro – CNPJ 04.060.257/0001-90 – CEP: 69.980-000
Fone: (0**68) 322-2372 – Fax (0**68) 322-2454 – Cruzeiro do Sul – Acre

Maria Francisca Oliveira de Azevedo



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL

	nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem 200 gr.						
37	Carne bovina. Resfriada ou congelada, limpa, com aspecto próprio da espécie, sem manchas esverdeadas, ou pardacentas, com odor próprio. Sem osso, sem sebo, sem gordura, sem nervos. Embalada de 1 a 5 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, data do empacotamento/ fabricação, fornecedor, e produto contido, bem como a quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura, com inspeção Municipal, Estadual ou federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KL	A O SANTOS - ME	3 IRMÃOS	250	40,60	20.300,00
38	Ovos de galinha caipira, vermelhos, médios, fresco, casca firme, intacta, lisa e limpa. Não deve apresentar rachadura/trincado. Deve ser entregue em embalagem de dúzia, em caixa alóxica. Deverá estar devidamente rotulada, conforme legislação vigente. Possuir registro nos órgãos de inspeção sanitária. Validade de no mínimo 15 dias a partir da entrega do produto.	DZ	A O SANTOS - ME	CARIJÓ	250	9,99	2.497,50
39	Frango semi processado-processado- inteiro, resfriado, sem pés, pescoço, e vísceras, com aspecto, cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico, peso por quilo.	KL	A O SANTOS - ME	SABOR	200	14,00	4.200,00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNID.	EMPRESA VENCEDORA	MARCA	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
	Água sanitária, com no mínimo 2% de teor de		54.875.336 RAFAEL	ILHA	350	4,90	1.715,00

Av. Cel. Mâncio Lima, 343 – Centro – CNPJ 04.060.257/0001-90 – CEP: 69.980-000
Fone: (0**68) 322-2372 – Fax (0**68) 322-2454 – Cruzeiro do Sul – Acre

Maria Francisca Oliveira de Azevedo



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL

1	cloro ativo, embalagem plástica com 1000 ml e registro do MS.	lt	NOBRE NEVES				
2	Álcool, 96° GL, uso doméstico, embalagem plástica com 1000 ml.	lt	M F O AZEVEDO LTDA	SANTA CRUZ	200	10,48	2.096,00
3	Bactericida, aerosol, em embalagem com 350 ml, original do fabricante	UNID	E.F. DA SILVA LTDA	BUZZ	200	17,00	3.400,00
4	Bom Ar 360 ml	UNID	R & E CAMELI LTDA	BOM AR	350	15,95	5.582,50
5	Cesto para lixo com tampa e pedal com capacidade 10 litros	UNID	E.F. DA SILVA LTDA	SANRE MO	30	25,99	779,70
6	Copo descartável em poliestireno, capacidade 180ml, embalagens em pct c/ 100 unid.	Pct	E.F. DA SILVA LTDA	TOTAL PLAST	800	6,65	5.320,00
7	Desinfetante tipo Minuano 24x500	UNID	MARCUS MIRANDA DA SILVA	MINUAN O	350	3,99	1.795,50
8	Desinfetante, tipo casa e perfume embalagem com 1L	UNID	E.F. DA SILVA LTDA	YPÊ	450	9,99	4.495,50
9	Álcool, 70°GL, uso doméstico, embalagem plástica com 1000 ml.	UNID	R & E CAMELI LTDA	SANTA CRUZ	300	10,95	3.285,00
10	Flanela para limpeza, na cor laranja, medindo aproximadamente 40 x 60 cm, com costuras nas laterais, 100% algodão	UNID	A.A.M. CAMILI LTDA	ALGOB OM	120	4,99	598,80
11	Garrafa térmica c/ capacidade para 1,3 litros	UNID	F.S. FEITOSA DE SOUZA-ME	MOR	20	66,99	1.338,00
12	Garrafa térmica c/ capacidade para 5 litros.	UNID	54.875.336 RAFAEL NOBRE NEVES	MOR	10	79,90	799,00
13	Inceticida Aerosol tipo deterfon embalagem com 300 ml	UNID	R & E CAMELI LTDA	SBP	150	15,95	2.392,00
14	Limpa Alumínio embalagem plastica 500ML	UNID	F. N. FERREIRA	POLITRI Z	50	4,35	217,50
15	Limpol embalagem plastica 500ml	Cx	A O SANTOS - ME	MINUAN O	30	89,90	2.697,00
16	Limpa vidros cx c/ 24	Cx	M F O AZEVEDO LTDA	NOBRE	20	184,90	3.698,00
17	Lustra móveis, embalagem com 200ml, original	UNID	A.A.M. CAMILI LTDA	KING	60	7,99	479,40

Av. Cel. Mâncio Lima, 343 – Centro – CNPJ 04.060.257/0001-90 – CEP: 69.980-000
Fone: (0**68) 322-2372 – Fax (0**68) 322-2454 – Cruzeiro do Sul – Acre

Maria Francisca Oliveira de Azevedo



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL

	do fabricante						
18	Luva em látex antiderrapante tam. "M", original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem	UNID	54.875.336 RAFAEL NOBRE NEVES	VOLK	150	7,90	1.185,00
19	Nafitalina	PCT	F. N. FERREIRA	ARCANJO	100	2,94	294,00
20	Óleo tipo de peroba ou similar 200ml	UNID	A.A.M. CAMILI LTDA	KING	20	14,00	280,00
21	Pá, coletora de lixo, com aparador em metal, medindo aproximadamente 20x 5 cm e cabo em madeira medindo aproximadamente 50 cm, com informações do fabricante	UNID	54.875.336 RAFAEL NOBRE NEVES	NITRON	20	11,50	230,00
22	Pano de prato, 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 68 x 40 cm	UNID	E.F. DA SILVA LTDA	HIPERTEXTIL	100	6,99	699,00
23	Pano para chão, tipo saco, medindo aproximadamente 46 x 70 cm	UNID	54.875.336 RAFAEL NOBRE NEVES	TRADICIONAL	100	9,90	990,00
24	Pano branco, para café, composição e informações do fabricante estampada na peça.	UNID	R & E CAMELI LTDA	PUREZA E SABOR	30	6,25	187,50
25	Papel higiênico, folha dupla neutro, branco, alta alvura, macio com alto poder de absorção, sem perfume, picotado e gofrado ou texturizado, 100% fibra celulósicas, fardo c/16 pacotes de 30mx10cm	fd	VILSON DA SILVA OLIVEIRA LTDA	PESSOAL	600	139,90	41.970,00
26	Papel Toalha, medindo aproximadamente 23 X 27cm, folha simples, brancas, intercaladas tipo inter-folhas, macias e absorvente, 100% fibra celulósicas, embalagem com 1250 folhas	fd	A O SANTOS - ME	MILI	150	39,90	5.985,00
27	Pastilha sanitária com 40g.	UNID	F. N. FERREIRA	HARPIC	150	2,54	381,00
28	Rodo, corpo de metal, com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 40 cm, cabo em	UNID	F.S. FEITOSA DE SOUZA-ME	TPLAST	60	17,99	1.079,40

Av. Cel. Mâncio Lima, 343 – Centro – CNPJ 04.060.257/0001-90 – CEP: 69.980-000
Fone: (0**68) 322-2372 – Fax (0**68) 322-2454 – Cruzeiro do Sul – Acre

Maria Francisca Oliveira de Aguiar



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL

	madeira medindo aproximadamente 1,50 m						
29	Sabão em barra, cx c/ 10 unid de 1kg	CX	A.A.M. CAMILI LTDA	ZEBU	10	119,00	1.190,00
30	Sabão em pó caixa com 500g tipo surf	UNID	M F O AZEVEDO LTDA	YPE	350	7,85	2.747,50
31	Sabonete líquido para mãos, embalagem com 500 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde	UNID	A.A.M. CAMILI LTDA	JAY LUC	25	14,99	374,75
32	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 30 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo, pct com 10 unidades	pct	F.S. FEITOSA DE SOUZA-ME	ACREPLAST	200	3,34	1.169,00
33	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 50 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo, pct com 10 unidades	pct	A.A.M. CAMILI LTDA	ACREPLAST	200	3,70	1.295,00
34	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 60 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo, pct com 10 unidades	pct	M F O AZEVEDO LTDA	PLASTIC	200	3,72	1.302,00
35	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 15 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo, pct com 10 unidades	pct	F. N. FERREIRA	ACREPLAST	200	3,30	1.155,00
36	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 100 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo, pct com 5 unidades	pct	M F O AZEVEDO LTDA	PLASTIC	200	3,92	1.372,00
37	Soda Caustica 1 kg	Pote	A.A.M. CAMILI LTDA	CAVEIRA	10	19,99	199,90
38	Vassoura de pêlo, medindo aproximadamente 30 cm, cabo em madeira	UNID	54.875.336 RAFAEL NOBRE NEVES	REGIAO	30	16,90	507,00
39	Vassoura, para limpeza de bacia sanitária, estrutura de plástico, com cerdas de nylon medindo aproximadamente 20cm de comprimento e cabo de madeira medindo aproximadamente 20 cm	UNID	A.A.M. CAMILI LTDA	CONDOR	30	13,99	419,70
40	Copo descartável p/ café 50 ML, os copos deverão ser homogêneos, isentos de material	Pct	F.S. FEITOSA DE SOUZA-ME	COPOZAN	800	2,99	2.392,00

Av. Cel. Mâncio Lima, 343 – Centro – CNPJ 04.060.257/0001-90 – CEP: 69.980-000
Fone: (0*68) 322-2372 – Fax (0**68) 322-2454 – Cruzeiro do Sul – Acre

Maria Francisca Oliveira de Aguiar



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL

	estranho, bolhas, rachaduras, furos, deformações e rebarbas de poliestireno não tóxico, não reciclado, com 100 unidades						
41	Vassoura de cipó c/ cabo de madeira	UNID	MARCUS MIRANDA DA SILVA	LOCAL	30	29,99	899,70
42	Vassoura de Piaçava c/ cabo de madeira	UNID	MARCUS MIRANDA DA SILVA	LOCAL	80	29,99	2.399,20
43	Esponja de lã de aço c/ 8 unid.	UNID.	MARCUS MIRANDA DA SILVA	ASSOLAN	60	2,99	179,40
44	Máscara higiênica com elástico.	CX	F.S. FEITOSA DE SOUZA-ME	S. CLARA	200	14,00	2.998,00
45	JOGO DE POTES DE MANTIMENTOS em plástico resistente composição: 5 unides de potes redondos variados, capacidade mínima 0,5 à 7 litros.	Jogo	F. N. FERREIRA	PLASVALE	20	59,90	1.198,00

Av. Cel. Mâncio Lima, 343 – Centro – CNPJ 04.060.257/0001-90 – CEP: 69.980-000
Fone: (0**68) 322-2372 – Fax (0**68) 322-2454 – Cruzeiro do Sul – Acre

Maria Francisca Oliveira de Aguiar

[Handwritten signatures and marks]